

PROJETO DE LEI Nº DE 2018
(Do Sr. Professor Pacco)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a disciplina de Inteligência Emocional no currículo do ensino médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.

§ 1º Os currículos a que se refere o *caput* abrangerão obrigatoriamente o estudo de:

I – Língua Portuguesa;

II – Matemática;

III – mundo físico e natural;

IV – realidade social e política, especialmente do Brasil; e

V – inteligência emocional.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A inteligência emocional é uma ferramenta que ajuda a entender e lidar melhor com as emoções. Envolve a capacidade de compreensão dos sentimentos negativos e da formação de um repertório para lidar o mais adequadamente possível com eles.

O estímulo à inteligência emocional desde cedo tem um papel importante na criação do indivíduo, encorajando os jovens a lidar com seus sentimentos de forma construtiva, pois o que acontece na prática é que temos indivíduos preparados para realizar, por exemplo, uma prova de Matemática, mas que se frustram ao encontrar adversidades nas provas da vida, ficando desmotivados a buscarem o melhorar e a enfrentarem tais desafios. De fato, características ligadas ao comportamento e à administração das próprias emoções podem impactar positivamente o aprendizado dos alunos e têm forte influência na vida como um todo.

O desenvolvimento emocional é um processo de construção altamente influenciado pelo meio, por isso, as escolas precisam exercer um papel ativo na formação das crianças e dos jovens. Em alguns países já se pratica a educação emocional na escola, em alguns casos com *status* de disciplina do currículo – com nomes como “alfabetização emocional” ou “a ciência do eu” –, enquanto, em outras situações, ela surge sob a forma de programas paralelos à grade padrão, relacionados à resolução criativa de conflitos e a programas de desenvolvimento e competência social, entre outros.

No Brasil, a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) já preconiza, na competência nº 8, o “*autoconhecimento e reconhecimento de suas emoções e das outras pessoas com capacidade de lidar com elas e com a pressão do grupo*”. No entanto, para explicitar essa intenção com a devida relevância no processo educacional, propomos a inclusão na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional da inteligência emocional como disciplina obrigatória do currículo escolar, ao lado do ensino do estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, do conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política.

Sala das Sessões, em de de 2018.

PROFESSOR PACCO
Deputado Federal – Podemos/DF